FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

RELATÓRIO 201517

CONTROLADORIA INTERNA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Unidades Auditadas: Secretaria de Administração, Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Pró-Reitoria de Orçamento e Gestão

Controladoria Interna (CI) - UNIVASF

Ação 201517 – PAINT 2015

I - DADOS BÁSICOS

Objeto: Análise dos contratos de terceirização.

Finalidade: Verificar a regularidade na contratação dos serviços terceirizados especialmente no que tange à fiscalização e ao pagamento.

Demandante: CI – Controladoria Interna / UNIVASF Forma: Direta

Abrangência: abril a dezembro de 2015.

Fase(s):	Início:	Término:
Analítica	13/04/2015	26/08/2015
Relatório	18/08/2015	02/12/2015

II – RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO

DOMINGOS RAMOS BRANDÃO
Controlador Interno.

MORGANE SOBRINHO SILVEIRA
Auditora

III – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar o relatório de auditoria interna sobre a contratação dos serviços terceirizados, conforme o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2015, item 17.

O trabalho foi realizado de acordo com os procedimentos de auditoria geralmente aceitos e foi executado na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas. Na ocorrência de inconsistências, estas serão objeto de recomendações objetivando reduzir suas vulnerabilidades e propor soluções.

IV - METODOLOGIA

Para realizar a presente auditoria foi adotada a técnica análise documental e indagação escrita e oral, as quais foram desempenhadas da seguinte forma: exame da documentação comprobatória referente aos atos e fatos administrativos, com verificação do cumprimento da legislação pertinente e avaliação dos resultados operacionais, bem como realização de entrevistas com empregados terceirizados. Os exames foram realizados em toda a documentação apresentada.

V - CONSTATAÇÕES

Processo	Contrato	Contratada	Objeto	Valor global (R$)
23402.001287/2012-18	376/2012	A &M Sociedade Pernambucana de Obras e Serviços Ltda.	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo, de forma continuada, de recepção, portaria, jardinagem, coleta de resíduos, copeiragem, operação de estação elevatória, tratorista e trabalhador rural, nos Campus Centro e Ciências Agrárias	2.761.497,00

23402.000260/2014-61	575/2014	Mega Service Terceirizações de Serviços Ltda Epp	Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de motorista profissional de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros para os Campi Sede Petrolina/PE, Ciências Agrárias (Petrolina-PE) e Juazeiro/BA	2.888.656,44
TOTAL				**5.650.153,44**

CONSTATAÇÕES REFERENTES AOS DOIS PROCESSOS AUDITADOS

Constatação: 1ª

Evidência: Indagação escrita

Tópico: Ausência de normatização

Constatação: Não há normativo interno disciplinando as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, conforme resposta às Solicitações de Auditoria nº 201517-05 e 20157-08 (e-mails datados de 07/08/2015 e 17/08/2015 enviados pelo Coordenador de Gestão de Contratos Terceirizados para a Controladoria Interna).

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria já manifestou sobre o assunto no Memorando nº. 65/2015-CEL/UNIVASF, nº. 66/2015-SECAD/GR/UNIVASF em 28/08/2015, reforçando via Memorando nº. 72/2015-SECAD/GR/UNIVASF em 05/10/2015, quando respondeu à solicitação de Auditoria n. 201504-85 e ao Acórdão 1236/2015-TCU, formalizando a adoção, como referência e orientação normativa para o desenvolvimento das atividades de Licitações

e Contratos, no âmbito de atuação da Secretaria de Administração da UNIVASF e da Comissão Permanente e Especial de Licitação, os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Guias de Orientações (Caderno de Logística), e outros instrumentos administrativos e normativos emitidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI). Ademais, conforme orientação da Procuradoria Federal Junto à UNIVASF, adotar como padrão da UNIVASF as minutas-padrão de Termos de Referência, Editais, Contratos e listas de verificação elaboradas pela Advocacia Geral da União. Outrossim, reforçamos que os editais e contratos no âmbito da UNIVASF detalha as competências dos fiscais. Assim, esperamos ter esclarecido as "constatações" levantadas."

Análise do Controle Interno: Não obstante a SECAD ter adotado formalmente como referência para os seus trabalhos os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Guias de Orientações (Caderno de Logística), e outros instrumentos administrativos e normativos emitidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), salienta-se a importância de que o setor elabore um documento que padronize as rotinas concernentes ao acompanhamento e à gestão dos contratos de terceirização no âmbito da UNIVASF, tal como vem sendo realizado por diversas universidades, como a Universidade Federal do Ceará (http://www.pradm.ufc.br/images/arquivos/manuais/2014_10_10_manual_de_fiscalizacao_de_contratos.pdf), e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/MANUAL_DE_GEST%C3%83O_E_FISCALIZA%C3%87%C3%83O_DE_CONTRATOS_DECON_-_FINAL.pdf).

A elaboração desse normativo interno servirá de subsídio para os fiscais e gestores de contratos atuais, bem como para os que porventura assumam esses encargos, o que contribuirá para a otimização da execução dessas atividades.

Recomendação 1: Elaborar manual, ou outro normativo interno, disciplinando as atribuições do gestor e do fiscal no âmbito da UNIVASF.

Prazo de atendimento: 31/12/2016

Constatação: 2ª

Evidência: Indagação escrita

Tópico: Ausência de livro de ocorrências

Constatação: Os fiscais de contratos não possuem livro de ocorrências ou documento similar a fim de registrar possíveis falhas durante a execução do contrato, consoante informado pelo Coordenador de Gestão de Contratos Terceirizados (e-mails datados de 07/08/2015 e 17/08/2015). Esse fato inclusive foi objeto de recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1236/2015, item 9.1.26.2).

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria já manifestou sobre o assunto no Memorando nº. 65 /2015-CEL/UNIVASF, nº. 66/2015-SECAD/GR/UNIVASF de em 28/08/2015, reforçando via Memorando nº. 72/2015-SECAD/GR/UNIVASF em 05/10/2015, quando respondeu à solicitação de Auditoria n. 201504-85 e ao Acórdão 1236/2015-TCU, inclusive, no plano de trabalho já foi estabelecido o prazo de até Abril de 2016 a distribuição dos livros de ocorrências aos Coordenadores de Administração de Campus para acompanhamento da execução dos contratos continuados."

Análise do Controle Interno: A Controladoria Interna aguardará o transcurso do prazo assinalado pela SECAD (abril de 2016) e analisará a implantação desse instrumento de controle nos contratos de serviços continuados.

Recomendação 1: Adotar de livro de ocorrência ou documento similar para todos os contratos de terceirização.

Prazo de atendimento: 30/04/2016

Constatação: 3ª

Evidência: Indagação escrita

Tópico: Ausência treinamento e capacitação

Constatação: Não houve a participação de gestores e fiscais de contrato em treinamentos e congressos no ano de 2014 e em 2015, conforme e-mails datados de 07/08/2015 e 17/08/2015.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria solicita via plano anual de capacitação sua necessidade, como também, formaliza processo para participação de servidores em Congresso e Treinamentos, todavia, a Reitoria indefere justificando ausência de orçamento disponível para tal atendimento. Outro fator importante a se destacar é que as ações de Capacitação desenvolvidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas não possuem o nível de complexidade suficiente para atender as peculiaridades do Órgão em relação a atualização de legislação, participação em grupos de trabalho no FORPLAD, treinamentos para manuseio de sistemas implantados pelo Governo Federal e outros."

Análise do Controle Interno: Tendo em vista a restrição orçamentária pela qual passa a UNIVASF, é importante que os servidores busquem se qualificar por meios que causem o menor impacto financeiro possível, como, por exemplo, através dos cursos on-line promovidos pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), pela Escola de Administração Fazendária (ESAF), Tribunal de Contas da União, Escola do Senado, etc.

Recomendação 1: Promover a capacitação dos servidores do setor, em 2016, por meio de cursos on-line que atendem às necessidades do órgão, bem como por outros meios viáveis diante da situação financeira desta Universidade.

Prazo de atendimento: 30/06/2016

Constatação: 4ª

Evidência: Indagação escrita

Tópico: Ausência de pesquisa de satisfação acerca dos serviços contratados

Constatação: Não é realizado levantamento de satisfação quanto à execução dos serviços executados, conforme e-mails enviados para a Controladoria Interna em 07/08/2015 e 17/08/2015, pela Coordenação de Gestão de Contratos Terceirizados.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria já manifestou inúmeras vezes sobre as atribuições que não fazem parte da competência dessa Secretaria, outrossim, tal despesa necessita de orçamento

específico para seu atendimento. Em função disso, solicitamos ao ilustre Órgão de Controle Interno justificar o fundamento legal dessa exigência e "constatação" para que possamos requerer ao Magnífico Reitor autorizar despesa para a contratação de empresa especializada para "realização de pesquisa de satisfação dos serviços contratados", conforme exigido pela Controladoria Interna da UNIVASF."

Análise do Controle Interno: A utilização de pesquisa de satisfação é um dos instrumentos de controles internos que pode ser adotado pelo fiscal de contrato como forma de avaliar a execução do serviço contratado e garantir a sua qualidade. Salientamos que é possível fazer essa pesquisa mediante a seleção por amostragem. Transcrevemos a seguir o item 3.10.1 do Manual de Fiscalização de Contratos, elaborado pela Advocacia-Geral da União (file:///C:/Users/univasf/Downloads/manualdefiscalizacao.pdf), o qual prevê essa boa prática como instrumento de fiscalização da execução dos contratos celebrados:

> 3.10.1. O fiscal deve promover periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados.

Recomendação 1: Realizar, periodicamente, pesquisa de satisfação junto aos servidores acerca dos serviços contratados.

Prazo de atendimento: 31/03/2016

Constatação: 5ª

Evidência: Indagação escrita e análise documental

Tópico: Ausência de estudos técnicos preliminares

Constatação: Não há nos processos auditados estudos técnicos preliminares descrevendo a metodologia utilizada para mensurar a quantidade de postos de trabalho a contratar. Conforme o Acórdão TCU 1236/2015, item 9.1.23.4, essa falha também foi identificada pelo Tribunal de Contas da União, que recomendou "definir método de cálculo das quantidades de postos de trabalho necessários à contratação e documentar o método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação".

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Esclarecemos que essa exigência de "estudos técnicos preliminares descrevendo a metodologia utilizada para mensurar a quantidade de postos de trabalho a contratar" origina-se partir das decisões institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) quando da definição do número e tipos de prédios, salas de aula, laboratórios, bibliotecas, auditórios, restaurantes universitários, cantinas, reprografias, hospitais, clinicas, complexo esportivo e outros, como também, definição dos cursos de graduação, pós-graduação e de extensão, número de alunos, projetos de pesquisas, e outros. Assim, tal estudo passa por outros estudos e decisões que fogem da competência dessa Secretaria. Mesmo assim, informamos que através do Memo nº. 72/2015-SECAD/GR/UNIVASF encaminhamos o Plano de trabalho referente as ações a serem adotadas pela UNIVASF em atenção as recomendações do Acórdão TCU nº. 1236/2015."

Análise do Controle Interno: Consta no Plano de Trabalho enviado pela UNIVASF ao Tribunal de Contas da União que, até dezembro de 2016, será confeccionado Manual de Boas Práticas para Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares com checklist para conferências, que compreenda todos os pontos descritos no item 9.1.23 do Acórdão TCU 1236/2015, dentre eles a metodologia adotada para a definição dos postos de trabalho, bem como a previsão de com mecanismos de correção das possíveis falhas encontradas nos controles internos.

Recomendação 1: A Controladoria Interna aguardará o transcurso do prazo estabelecido no referido Plano de Trabalho (31/12/2016) e analisará a implantação desse instrumento de controle nos contratos de serviços continuados.

Prazo de atendimento: 31/12/2016

Constatação: 6ª

Evidência: Análise documental

Tópico: Certidão de disponibilidade orçamentária

Constatação: As certidões de disponibilidade orçamentária que instruem os processos não possuem elementos suficientes para que se possa identificar, indubitavelmente, a qual despesa ela faz referência. Não há, por exemplo, indicação do número do processo, objeto, valor.

Manifestação do setor auditado: A Pró-Reitoria de Orçamento e Gestão não se manifestou acerca da constatação.

Análise do Controle Interno: É necessário que a certidão de disponibilidade orçamentária contenha elementos que permitam a sua precisa identificação. Para tanto, algumas informações devem constar no citado documento, tais como número do processo, número da licitação ou aquisição direta, objeto, valor estimado para a contratação e rubricas orçamentárias. A título de exemplo, a Controladoria Interna indica o modelo adotado pela Advocacia-Geral da União (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/97850).

Recomendação 1: Reformular o modelo adotado pela UNIVASF para declarar a existência de dotação orçamentária, de forma que possibilite, inequivocamente, a identificação da despesa a qual se refere.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 7ª

Evidência: Análise documental

Tópico: Ausência de designação de fiscais de contratos substitutos

Constatação: As Portarias nº 352/2014 (processo nº 23402.000260/2014-61) e 371/2014 (processo nº 23402.001287/2010-18) designam apenas os fiscais de contrato titulares, não havendo designação de substitutos para os casos de impedimentos e afastamentos legais. O TCU, analisando os controles internos nas contratações de bens e serviços pela UNIVASF, identificou essa falha e recomendou o seguinte:" designar formalmente todos os servidores, titulares e substitutos, que irão atuar na gestão e fiscalização dos contratos" (Acórdão TCU 1236/2015, item 9.1.25.1)

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa constatação foi confirmada e está sendo emitida a Portaria designando o fiscal de contrato substituto."

Análise do Controle Interno: Diante do reconhecimento da falha por parte da SECAD, a Controladoria Interna fiscalizará a emissão de portaria designando fiscais de contrato substitutos, por meio do Plano Permanente de Providências.

Recomendação 1: Emitir portaria designando fiscal de contrato substituto para todos os contratos em vigência.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 8ª

Evidência: Entrevista e Análise documental

Tópico: Inadimplência quanto ao recolhimento do FGTS

Constatação: As empresas contratadas encontram-se inadimplentes quanto à obrigação de depósito mensal do FGTS na conta vinculada de seus empregados. Em alguns casos, não houve o recolhimento referente a diversos meses de 2014 e 2015.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Não identificamos, especificamente, quais os meses dessa constatação, todavia, essa Secretaria estará emitindo uma Notificação para solicitar esclarecimentos e demais providências."

Análise do Controle Interno: É imprescindível que a SECAD mantenha rigoroso controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, dentre as quais se insere o dever de realizar o depósito mensal do valor referente ao FGTS na conta vinculada dos seus empregados. Caso seja identificado inadimplemento da contratada, devem ser tomadas as medidas contratuais cabíveis.

Recomendação 1: Realizar levantamento referente ao inadimplemento das contratadas quanto ao recolhimento do FGTS de seus empregados e tomar as medidas contratuais e legais necessárias para que a situação seja regularizada.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 9ª

Evidência: Entrevista

Tópico: Ausência de treinamento

Constatação: Verificou-se que as empresas contratadas não realizaram treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, não obstante haja cláusula contratual nesse sentido.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará emitindo uma Notificação para solicitar esclarecimentos e demais providências."

Análise do Controle Interno: Uma vez que a realização de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos é cláusula contratual expressa e medida de suma importância para a economicidade na gestão da UNIVASF, é imprescindível que a SECAD fiscalize o cumprimento dessa obrigação.

Recomendação 1: Providenciar as medidas necessárias para que as contratadas promovam o treinamento de seus empregados que prestam serviços na UNIVASF em cursos voltados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos.

Prazo de atendimento: 29/02/2016

Constatação: 10

Evidência: Entrevista

Tópico: Ausência de ponto eletrônico

Constatação: O controle da frequência realizado pelas contratadas não é realizado por meio de Registrador Eletrônico de Ponto (REP), em desrespeito à Portaria MTE 1.510/2009.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará emitindo uma Notificação para os fiscais e as empresas solicitando esclarecimentos e demais providências sobre essa constatação apresentada pela Controladoria."

Análise do Controle Interno: A Controladoria Interna acompanhará a situação a fim de que legislação seja cumprida pelas contratadas.

Recomendação 1: Fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente aos contratos celebrados, implementando as medidas necessárias para que as contratadas realizem por meio de registrador eletrônico de ponto o controle da frequência de seus empregados na UNIVASF.

Prazo de atendimento: 29/02/2016

Constatação: 11

Evidência: Entrevista

Tópico: Ausência de registro

Constatação: Verificou-se não haver registro das comunicações feitas pelos empregados aos fiscais de contrato acerca de possíveis faltas cometidas pelo empregador.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria solicitará aos fiscais o registro formal das comunicações.."

Análise do Controle Interno: A Controladoria Interna acompanhará a implantação pela SECAD do registro das comunicações feitas pelos terceirizados, visto que se trata de um importante subsídio para a análise do cumprimento das obrigações contratuais por parte das contratadas.

Recomendação 1: Manter registro formal das comunicações realizadas pelos empregados terceirizados acerca de eventual descumprimento de cláusula contratual por parte das contratadas.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 12

Evidência: Análise documental

Tópico: Verificação do serviço

Constatação: Ao analisar os processos, percebe-se que, inúmeras vezes (processo 23402.001287/2012-18: fls. 3.971, 5.094, 7.737, 9.354 etc.; processo 23402.000260/2014-61: fls. 997, 1.212, 1.635 etc.), o atesto do serviço não é realizado pelo fiscal de contrato designado, mas pelo Coordenador de Gestão de Contratos Terceirizados, o que contraria o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme indicado no Relatório TCU 023.2052014-8, item 3.23: "quem deve atestar a prestação dos serviços é o fiscal do contrato oficialmente designado para isso".

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "O Gestor e Fiscais possuem atribuições para verificação e ateste dos serviços, todavia, conforme orientação do Acórdão do TCU nº. 1236/2015, essa Secretaria emitirá portaria estabelecendo as atribuições dos fiscais e dos gestores."

Análise do Controle Interno: Este órgão de controle acompanhará a emissão da portaria mencionada pela SECAD, na qual, serão estabelecidas as atribuições dos fiscais e gestores de contratos, cosoante o Plano de Trabalho encaminhado pela UNIVASF em resposta ao Acórdão TCU 1236/2015.

Recomendação 1: Estabelecer formalmente as atribuições dos fiscais e gestores de contratos.

Prazo de atendimento: 31/12/2016

Processo nº 23402.001287/2012-18

Constatação: 13

Evidência: Análise documental

Tópico: Garantia

Constatação: Não consta nos autos apólice de seguro referente ao início do contrato. Ademais, a apólice de seguro existente (Fls. 11571-11577) encontra-se vencida desde 07/04/2015.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará emitindo uma Notificação as empresas solicitando esclarecimentos e demais providências sobre essa constatação apresentada pela Controladoria."

Análise do Controle Interno: Como bem delineado no Contrato nº 376/2012, a garantia contratual tem razão de existir em virtude do risco econômico da contração que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da UNIVASF. Destarte, a SECAD deve manter rigoroso controle sobre o cumprimento da Cláusula Onze do referido contrato, aplicando, se necessário, as penalidades contratuais.

Recomendação 1: Instruir o processo com todas as apólices de seguro referentes ao Contrato nº 376/2012.

Recomendação 2: Aperfeiçoar os controles internos acerca das apólices de seguro, mormente quanto ao prazo de validade, devendo, no caso de a contratada não apresentá-la

tempestivamente e nas condições previstas no contrato, adotar as medidas necessárias para corrigir essa impropriedade.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 14

Evidência: Análise documental

Tópico: Repactuação

Constatação: O prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no § 3º, do art. 40 da IN SLTI/MPOG nº 2, entre o pedido de repactuação e a prolação da decisão não foi respeitado, visto que a contratada solicitou em 28/01/2013 (fl. 1.683) e a decisão foi emitida em 24/04/2015 (fl. 1.798).

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Esclarecemos que essa Secretaria recebe os pedidos de repactuação e os encaminham para análise técnica dos profissionais contábeis na PROGEST, assim, não podemos nos manifestar sobre as atribuições, competências e prazos de outros setores. Mesmo assim, ressaltamos que o volume de processos e o número exíguo de servidores para desempenhos das atividades na UNIVASF prejudicam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos."

Análise do Controle Interno: O documento solicitando a repactuação data de 28/01/2013, porém, apenas em 04/04/2013, a SECAD apresentou à Procuradoria Federal/UNIVASF a Exposição de Motivos nº 04/2013 (fls. 1.769-1.773). Esta, por sua vez, emitiu o Parecer nº 029/2013/PF-UNIVASF/PGF/AGU (fls. 1.774-1.776) em 09/04/2013. Como já relatado, em 24/04/2015, foi emitida a decisão pela aprovação. Destarte, é possível perceber que, durante a maior parte do tempo em que o pedido de repactuação esteve sob análise, era necessária a prática de atos por parte SECAD, motivo pelo qual entendemos que a aprovação intempestiva da repactuação ocorreu principalmente em razão do atraso na realização desses atos pela SECAD. Não obstante a insuficiência de recursos humanos alegada por essa Secretaria, é importante que os controles internos sejam aperfeiçoados a fim evitar essas e outras falhas que podem ocasionar prejuízos à UNIVASF.

Recomendação 1: Aperfeiçoar os controles internos de modo que os prazos legais e contratuais sejam cumpridos em todos os atos administrativos.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 15

Evidência: Entrevista

Tópico: Fardamento incompleto

Constatação: Mediante entrevista realizada com empregadas terceirizadas que ocupam o posto de recepcionista, verificou-se que, quando do início da execução do serviço, não foi entregue o fardamento completo, uma vez que não houve o fornecimento dos 04 (quatro) pares de meia, previstos no Anexo XI do Termo de Referência. Ademais, a substituição do fardamento, que ocorre geralmente a cada ano, é realizada de maneira incompleta, não sendo fornecido um (1) novo par de sapatos e os 04 (quatro) pares de meia.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará emitindo uma Notificação para os fiscais e as empresas solicitando esclarecimentos e demais providências sobre essa constatação apresentada pela Controladoria".

Análise do Controle Interno: Consoante disposição contratual, é obrigação da empresa contratada fornecer uniforme para os seus empregados nas especificidades, quantitativo e periodicidade indicada no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2012. No entanto, observamos que a contratada não vem cumprindo integralmente esse dever e que a SECAD, quanto a esse item, vem falhando na fiscalização do Contrato nº 376/2012, uma vez que o fato não foi notado e corrigido pelo setor. Salienta-se que o fornecimento do uniforme é considerado na elaboração da planilha de custo e que, na medida em que a contratada não o fornece integralmente aos seus empregados, a UNIVASF acumula prejuízo financeiro, visto que continua a pagar 100% do valor do posto de trabalho contratado.

Recomendação 1: Aperfeiçoar os controles internos de maneira a preservar os direitos dos empregados terceirizados e os recursos da UNIVASF, exigindo da contratada o fornecimento dos uniformes nos termos do Edital nº 376/2012.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 16

Evidência: Análise documental

Tópico: Ausência de assinatura

Constatação: Verificou-se a ausência de assinatura em alguns documentos, tal como nas fls. 3.193, 3.216 e 6.679.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará regularizando tais inconformidades.".

Análise do Controle Interno: A correção dessa falha será analisada posteriormente pela Controladoria Interna, por meio do Plano de Providências Permanente.

Recomendação 1: Providenciar a assinatura dos documentos citados, bem como dos demais que possuam a mesma inconformidade.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 17

Evidência: Análise documental

Tópico: Ausência de termos de abertura e encerramento

Constatação: Diversos volumes do processo não possuem os respectivos termos de abertura e encerramento, a exemplo dos volumes 5, 9, 14 e 22.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará regularizando tais inconformidades.".

Análise do Controle Interno: A correção dessa falha será analisada posteriormente pela Controladoria Interna, mediante Plano de Providências Permanente.

Recomendação 1: Juntar ao processo os termos de abertura e encerramento ausentes no processo.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Processo nº 23402.000260/2014-61

Constatação: 18

Evidência: Análise documental

Tópico: Garantia com vigência inferior ao estabelecida no contrato.

Constatação: Em que pese a Cláusula 11 do Contrato 575/2014 estabelecer que a contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, pelo prazo de 15 (quinze) meses, a Mega Service Terceirizações de Serviços Ltda Epp, conforme fls. 844 a 853, apresentou seguro garantia (apólice 06-0775-0167508) com vigência de apenas 14 (quatorze) meses (15/10/2014 a 15/12/2015). Ademais, não é possível inferir se a contratada apresentou a referida apólice no prazo previsto no Contrato nº 575/2014.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará emitindo uma Notificação as empresas solicitando esclarecimentos e demais providências sobre essa constatação apresentada pela Controladoria."

Análise do Controle Interno: Como bem delineado no Contrato nº 575/2014, a garantia contratual tem razão de existir em virtude do risco econômico da contração que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da UNIVASF. Destarte, a SECAD deve manter rigoroso controle sobre o cumprimento da Cláusula Onze do referido contrato, aplicando, se necessário, as penalidades contratuais.

Recomendação 1: Aperfeiçoar os controles internos acerca das apólices de seguro, mormente quanto ao prazo de validade, devendo, no caso de a contratada não apresentá-la tempestivamente e nas condições previstas no contrato, adotar as medidas necessárias para corrigir essa impropriedade.

Recomendação 2: Exigir da contratada garantia que preencha os requisitos previstos na Cláusula Onze do Contrato nº 575/2014.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 19

Evidência: Análise documental

Tópico: Ausência de ordem de serviço

Constatação: Não consta nos autos ordem de serviço autorizando o início da execução do serviço contratado, consoante modelo indicado no Anexo XIX do Edital (fl. 588).

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará regularizando tais inconformidades.".

Análise do Controle Interno: A correção dessa falha será analisada posteriormente pela Controladoria Interna, mediante Plano de Providências Permanente.

Recomendação 1: Emita as ordens de serviço quando do início da prestação de serviços e sane a falha detectada.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 20

Evidência: Entrevista

Tópico: Ausência de preposto

Constatação: Verificou-se que embora formalmente exista preposto nomeado pela contratada (fl. 837), na prática não há representante da empresa nas dependências da UNIVASF, sendo um dos motoristas responsável pelo controle da frequência dos demais e pela entrega dos contracheques.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará emitindo uma Notificação para os fiscais e as empresas solicitando esclarecimentos e demais providências sobre essa constatação apresentada pela Controladoria."

Análise do Controle Interno: É cediço que a contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, no local de prestação do serviço, a fim de representá-la na execução do contrato, sendo responsável pela interlocução com a contratante. A ausência de preposto pode gerar diversos problemas para a UNIVASF, dentre eles a configuração de subordinação entre o empregado terceirizado e a Universidade. Dessa maneira, é salutar que a SECAD exija da contratada a regularização dessa situação.

Recomendação 1: Certificar a presença do preposto da contratada no local de prestação do serviço, aplicando-lhe, se necessário, a sanção contratual prevista.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 21

Evidência: Entrevista e Análise documental

Tópico: Inadimplência quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária

Constatação: A empresa contratada encontra-se inadimplente quanto à obrigação de recolher a contribuição previdenciária de seus empregados. No caso de alguns empregados, não houve o recolhimento referente a diversos meses de 2014 e 2015.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria está emitindo uma Notificação para os fiscais e as empresas solicitando esclarecimentos e demais providências sobre essa constatação apresentada pela Controladoria, todavia, sem levar em consideração vícios ocultos e não identificados, em consultas anteriores que as empresas possuem regularidade fiscal."

Análise do Controle Interno: É imprescindível que a SECAD mantenha rigoroso controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, dentre elas, o dever de recolhimento da contribuição previdenciária dos seus empregados que prestam serviços na UNIVSAF.

Recomendação 1: Realizar levantamento referente ao inadimplemento da contratada referente à contribuição previdenciária de seus empregados e tomar as medidas contratuais e legais necessárias para que a situação seja regularizada.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 22

Evidência: Entrevista

Tópico: Ausência de treinamento

Constatação: A contratada não instruiu seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Universidade, apesar de ter si comprometido a tal, conforme Cláusula Segunda, alínea "v" do Contrato 575/2014.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará emitindo uma Notificação para os fiscais e as empresas solicitando esclarecimentos e demais providências sobre essa constatação apresentada pela Controladoria.

Análise do Controle Interno: A SECAD deve manter controle acerca dos deveres da contratada, utilizando, se necessário, os meios legais e contratuais cabíveis, para exigir-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Recomendação 1: Adotar as medidas necessárias para que a contratada promova o treinamento de seus empregados que prestam serviços na UNIVASF em cursos de prevenção de incêndios.

Recomendação 2: Aperfeiçoar os controles internos, de modo a identificar o inadimplemento da contrata e sanar a situação.

Prazo de atendimento: 29/02/2016

Constatação: 23

Evidência: Análise documental

Tópico: Ausência comprovação de pagamento de ticket alimentação

Constatação: Em relação à amostra selecionada pela Controladoria Interna, não há nos autos comprovante de que a contratada procedeu ao pagamento do ticket alimentação concernente ao mês de janeiro de 2015.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará emitindo uma Notificação para os fiscais e as empresas solicitando esclarecimentos e demais providências sobre essa constatação apresentada pela Controladoria."

Análise do Controle Interno: A Controladoria Interna acompanhará o saneamento dessa falha por meio do Plano de Providências Permanente.

Recomendação 1: Juntar ao processo os comprovantes de pagamento do ticket alimentação referentes ao mês de janeiro de 2015.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 24

Evidência: Análise documental

Tópico: Ausência de documentos

Constatação: Conforme análise dos autos, a empresa contratada não apresentou cópia da CTPS, certificado de conclusão de Curso de capacitação de Transporte de Passageiros, comprovante de escolaridade e comprovante de experiência de todos os seus empregados que executam serviço na UNIVASF. Esse fato já foi objeto de notificação (Fls. 1250-1255) por parte da Coordenação de Gestão de Contratos, contudo, a pendência não foi sanada.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará emitindo uma Notificação para os fiscais e as empresas solicitando esclarecimentos e demais providências sobre essa constatação apresentada pela Controladoria."

Análise do Controle Interno: A Controladoria Interna acompanhará o saneamento dessa falha por meio do Plano de Providências Permanente.

Recomendação 1: Juntar ao processo CTPS, certificado de conclusão de Curso de capacitação de Transporte de Passageiros, comprovante de escolaridade e comprovante de experiência de todos os empregados da contratada que executam serviço na UNIVASF.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

Constatação: 25

Evidência: Análise documental

Tópico: Ausência de assinatura

Constatação: Verificou-se a ausência de assinatura na fl. 660.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memo. nº 84/2015, a SECAD apresentou a seguinte resposta: "Essa Secretaria estará regularizando tais inconformidades.".

Análise do Controle Interno: A correção dessa falha será analisada posteriormente pela Controladoria Interna, por meio do Plano de Providências Permanente.

Recomendação 1: Providenciar a assinatura do documento citado, bem como dos demais que possuam a mesma inconformidade.

Prazo de atendimento: 31/01/2016

VI – CONCLUSÃO

A partir das análises realizadas por esta Controladoria Interna, percebeu-se que a gestão e fiscalização dos contratos de terceirização celebrados pela UNIVASF apresenta quantidade significativa de falhas as quais podem comprometer os recursos financeiros da Universidade, além de demonstrar a fragilidade existente nos controles internos dos setores envolvidos nessa atividade.

A Controladoria Interna identificou a ausência de normativo interno no qual conste conceitos básicos, estrutura organizacional, atribuições e outras informações importantes acerca da gestão e fiscalização dos contratos de terceirização da UNIVASF. Tal documento, além de facilitar a compreensão do tema pela comunidade, acadêmica e externa, serve como importante instrumento de suporte para que os servidores da UNIVASF que desempenham essas atividades.

Diante das falhas identificadas pela Controladoria Interna, conclui-se ser necessário o aperfeiçoamento dos controles internos concernentes à gestão e fiscalização dos contratos de terceirização no âmbito da UNIVASF, sendo indispensável a criação de rotinas mais eficientes e eficazes, a fim de evitar impropriedades como as aqui relatadas.

Por outro lado, destacamos a iniciativa da Secretaria de Administração em analisar as constatações elencadas acima e realizar as providências necessárias para otimizar à gestão e fiscalização dos contratos sob a sua responsabilidade.

Salientamos o fato de a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e a Pró-Reitoria de Orçamento e Gestão não terem se manifestado sobre o Relatório Preliminar 201517, o que compromete o trabalho da Controladoria Interna, na medida em que esta, para identificar algumas falhas e propor soluções, depende de informações e esclarecimentos que só podem ser prestados por essas Pró-Reitorias.

Com a implementação das medidas propostas, espera-se a melhoria dos controles internos sobre a gestão e ficalização dos contratos de terceirização desta Universidade.

Por fim, destacamos que a auditoria interna é uma atividade de assessoramento à gestão e tem caráter essencialmente preventivo, destina-se a agregar valor à gestão e melhorar as operações da Unidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Petrolina, 02 de dezembro de 2015.

Domingos Ramos Brandão

Controlador Interno

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Morgane Sobrinho Silveira

Auditora